

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0421 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0421 / 2005

DE

29/06/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

WILLIAM WOO

E M E N T A:

INSTITUI O "DIA DO CONTROLE DO STRESS" E O INCLUI NO
CALENDRÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 06/08/2006

Viviane FB
VIVIANE FERREIRA FÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 15:40:02

00000020672-50





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo
14ª Legislatura – 55º GV

Folha nº 01 do proc

Nº 121 de 05

Assento Cívico - Res. Parlamentar

RF. 100.406

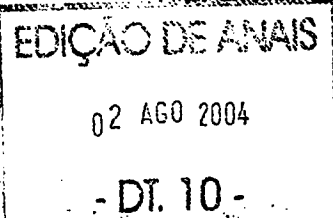
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 AGO 2004
*Constituição, Defesa
Social, Meio Ambiente, Trabalho
e Emprego e Urbanismo*
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº

01 - PL

01- 0421/2005

Institui o "Dia do Controle do Stress" e o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Controle do Stress", a ser realizado, anualmente, no dia 23 de setembro.
- Art. 2º - A Data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.
- Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando a conscientização, prevenção e controle do stress e a melhoria da qualidade de vida.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

William Woo
William Woo
Vereador PSDB

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (unpublished) nesta data de... publicado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

04 19.08.05 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo
14ª Legislatura – 55º GV

Folha nº 02 do proc.

Nº 42.00.05

Ademir Cioffi - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O stress, atualmente, é um importante problema de saúde pública decorrente de uma reação do organismo frente a situações ou muito difíceis ou muito excitantes.

O stress emocional é o que sentimos no corpo e na mente quando nos deparamos com demandas de uma determinada situação que ultrapassam a nossa capacidade de adaptação.

Enquanto estamos conseguindo nos adaptar ao que está ocorrendo, o stress não pode ser considerado patológico, pois é ainda gerenciável. Porém, quando o esforço que se tem que investir é muito grande para manter a situação sob controle, então nosso organismo começa a se exaurir e a se cansar.

A reação de stress é composta de quatro etapas que os cientistas chamam de: alerta, resistência, quase-exaustão e exaustão. O stress envolve sintomas tanto de ordem física como de ordem psicológica. Quanto mais avançada a fase, mais doente podemos ficar.

Às vezes, a pessoa tem uma indisposição física ou psicológica por um período curto de tempo, sem necessariamente estar estressado.

Alguns dos sintomas são: irritabilidade, perda de paciência com todos, azia diária, queda de cabelo e cansaço extremo. Isto acontece às vezes tão devagar que a pessoa não percebe. Em outras situações há algo grande que ocorre e que nos leva ao stress de imediato.

O stress pode se manifestar através de sintomas físicos ou psicológicos sendo que crianças também podem ter stress e muito freqüentemente os pais não sabem reconhecer que seu filho está estressado como ocorre com a criança, que não consegue saber claramente o que está sentindo, passa como sendo malcriada ou birrenta quando na verdade ela está sofrendo a ação nefasta do stress excessivo.

Se algo a mais ocorre de desafiante ou se o que estava nos estressando continua em ação por muito tempo, como uma doença na família ou um chefe mal treinado, por exemplo, então o desgaste que temos pode deixar que doenças se manifestem. Esta situação pode ser evitada por quem consegue utilizar técnicas de enfrentamento do stress que podem ser aprendidas por todos.



Ao descobrir que está com stress, deve-se ter calma. O stress tem cura e pode-se aprender a controlá-lo com tratamentos especializados para isto que podem ajudar a pessoa a se recuperar e a nunca mais ter stress excessivo.

Eliminar os sintomas de stress é importante porque a pessoa passa a se sentir melhor. Se alguma doença ligada ao stress já apareceu, deve-se procurar um médico especialista na área afetada. Mas, é sempre bom saber as causas do stress e descobrir como lidar com elas de modo a não se estressar mais no futuro.

É preciso tornar claro que um diagnóstico de stress só pode ser realizado de modo acurado por um profissional especializado, mas, é necessária a mobilização e a conscientização da população para que possamos adotar medidas preventivas, aumentar cuidados para o tratamento e reverter este dramático quadro.

Com a instituição do "Dia do Controle do Stress", esperamos contribuir para promover a profilaxia e o tratamento do stress excessivo através de realização de palestras e cursos para todas as pessoas, treinando-as a controlar o stress e para atuar preventivamente, formando multiplicadores desses programas, para que diagnostem as pessoas com quem convivem e as ajudem a combater esse problema.

Se o stress for identificado precocemente, ele pode ser tratado sem que doenças ocorram, no entanto se ele não for identificado em tempo, a pessoa pode adoecer seriamente.

Foi escolhido o dia 23 de setembro como "Dia do Controle do Estresse" pois essa data marca o início da primavera, simbolizando o despontar da esperança e da beleza. Ainda mais, neste dia tradicionalmente se reúnem os especialistas da área para debater pesquisas e tratamentos para o stress.

A conscientização vai ajudar a população a detectar eventos internos e externos que desencadeiam a resposta de stress, promovendo a oportunidade de melhorar a qualidade de vida tanto de adultos como de crianças.

Diante do exposto, conclamamos aos nobres pares no sentido de aprovarem o presente projeto de lei por se tratar de medida relevante interesse público e social.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-421 de 20 05 29 08 105 (a) 500

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

30/08 105

20 p 85

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 30/08/05 às 17:00
 Por [assinatura] RF 101.086

MARIO SÉRGIO HORTA
 Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO TÉCNICA
 EM 02/09/05
 POR Alto

Saída em 20/09 - 11:00h

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Gilson Banneho
 Para: Platar.
 Sala: Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 28/9/05
 Presid. [assinatura]
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
 documento _____ o papel de informação
 rubricado _____ no livro _____ nº 05
 Em 13/10/05

MÁRIO SÉRGIO HORTA
 RF 101.086
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 05
do processo nº 421/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

16 - PAR
16- 1185/2005

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0421/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, que visa incluir no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo o "*Dia do Controle do Stress*", a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/10/05

pl0421-05Dia

17 - RELCOM
17- 1805/2005

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 21/10/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 25-10-05 as 16:20 h.

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
MARIO DIAS	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.	
Em	11/10/05
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data, rubricados sob
Folhas de nº 06, 14, 12, 05 a)

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



16 - PAR
16- 1552/2005

Folha nº 06
do processo nº 421/05
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0421/2005.

Busca o Nobre Vereador William Woo a inclusão oficial no calendário municipal do "Dia do Controle do Stress" facilitando o Poder Público Municipal a apoiar e oferecer espaços públicos com vistas a fomentar atividades que levem à conscientização da população para as técnicas de prevenção e controle do "stress" objetivando uma melhor qualidade de vida.

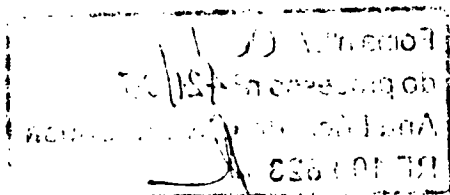
Em fundada justificativa o proponente discorre sobre a importância da matéria esmiuçando-lhe os sintomas e apontando medidas que minimizam e evitam suas adversas consequências.

Sem dúvida, todos os esforços que busquem combater este mal do século são bem-vindos e de amplo interesse público pelo que opino FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 14/12/05.

VEREADOR MARIO DIAS
Relator

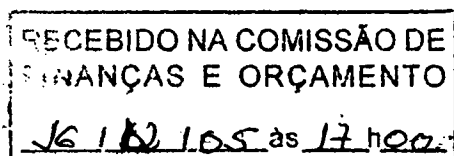
17 - RELCOM
17- 7062/2005



**A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento**

Em: 15/12/05

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Polizete Neto</i>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.	
Em: <i>16/02/06</i>	
Presidente	
O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

7/17/06

Segue	_____	juntado	_____	, nesta data
Documento	_____	e papel de informação		
Rubricado	_____	sob folha	_____	nº <i>02</i>
<i>08</i>	Em <i>23/03/06</i>			

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 07 do
Processo nº 42105
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PARECER Nº 16 - PAR
16- 0170/2006 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0421/2005

O projeto em epígrafe, de autoria da Nobre Vereador William Woo, institui o “Dia do Controle do Stress” e o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a presente propositura o Poder Público Municipal, poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando a conscientização, prevenção e controle do stress e a melhoria da qualidade de vida.

Este é o projeto.

Inicialmente, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou parecer pela legalidade do projeto, nos termos do artigo 13, inciso I e artigo 37, “caput”, ambos da Lei Orgânica do Município.

Dando seqüência ao processo legislativo, foi o projeto encaminhado à apreciação da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, que prolatou parecer favorável à sua aprovação, fundada no interesse público.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 08 do
Processo nº 42/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

A proposição foi então remetida ao exame desta Comissão de Finanças e Orçamento, para ser apreciada quanto aos aspectos financeiro-orçamentários.

Na qualidade de relator designado e sob os aspectos que nos compete analisar, verificamos que a proposta contém todos os requisitos necessários à sua apreciação, não havendo possibilidade de que sua conversão em lei venha a produzir qualquer impacto financeiro-orçamentário.

Ante o exposto, nosso parecer é **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 0421, de 2005.

É o parecer.

22-03-06

José Police Neto
Vereador Netinho - PSDB

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 05 06 07

Publicado no D.O.M. de
05 abril 2006

Página(s) 68 Coluna(s) 3ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: [Assinatura]

A SGP-23 - [Assinatura]

São Paulo, 06/04/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.612 [Assinatura]

RECEBIDO EM SGP-23

EM 06/04/06

[Assinatura]

AS 12:30 h.

SEGUE [Assinatura] juntado 5 nome data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 09-20F
Em 29/05/06

[Assinatura]

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 09

do processo n.º

01-0421

de 20

0526,05,06

(a) KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA

Assistente Parlamentar

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

18 /04/06

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

18/04/06

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº	10	do proc.
nº	01-0421	de 2005
12		

KATHYA REGINA MORAES E SANTA
Assistente Social
Câmara Municipal de São Paulo

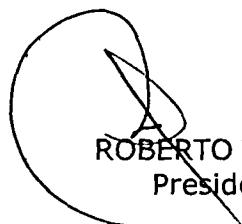
São Paulo, 19 de abril de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 1014/2006

Senhor Prefeito,

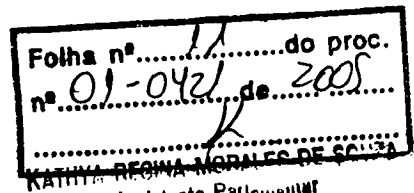
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 421/05, de autoria do Vereador William Woo, que institui o Dia do Controle do Stress e o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

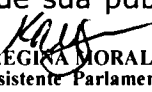

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

AL
JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 421/05). (Ver. William Woo - PSDB). Institui o Dia do Controle do Stress e o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Controle do Stress, a ser realizado, anualmente, no dia 23 de setembro. Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à conscientização, prevenção e controle do stress e a melhoria da qualidade de vida. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu  ZÉLIA ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 18 de abril de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms



Folha nº	12	do proc.
nº	01-0421	de 2005
H		

KATHYA REGINA MORAES DE S. P.
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Institui o Dia do Controle do Stress e o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Controle do Stress, a ser realizado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à conscientização, prevenção e controle do stress e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de abril de 2006.

O Presidente,

JCSS/krms



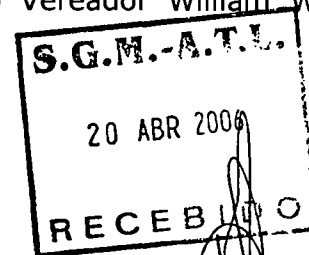
Folha nº 13 do proc.
nº 01-0421 de 2005
.....

KATHYA REGINA MORDELL DE AGUIAR
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 19 de abril de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 1014, de 19/04/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 421/05, de autoria do Vereador William Woo. (inciso I do art. 84 do R.I.)



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.5627.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município

Folha nº	14	do proc.
nº	61-071	do
Assistente Parlamentar		

São Paulo, 12 de maio de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 071/06

Ref.: OF-SGP 23 nº 1014/2006

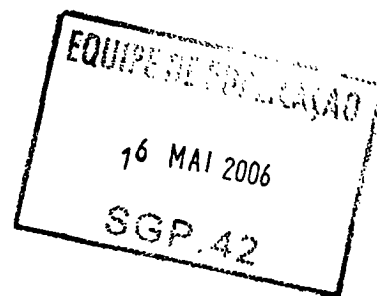
Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 0560/2006

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 421/05, que institui o Dia do Controle do Stress e o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, tendo-lhe sido reservado o número 14.158.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



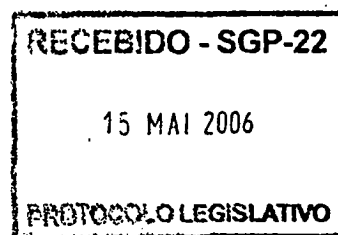
Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


Reserva 14 158



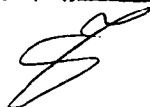
À SGP-23
Em 16/05/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 16/05/06

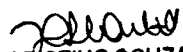
AS 18:00 h



Sr. Orlando,

Juntar ao PL 421/05 o Of. ATL nº 071/06. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada. Preparar carta de lei e registro.

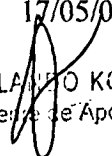
17/05/06


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

17/05/06


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIE  juntado nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob o nº 25 e 20
Em 26/05/06

SEM EMBITO

NATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº 15 do proc.
nº 01-0421 de 2005

KATHYA REGINA MORAES DE
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de maio de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 1433/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.158, de 12 de maio de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Controle do Stress e o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 421/05, de autoria do Vereador William Woo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



Folha nº	26	do proc.
nº	01-0921	de 2005
16		

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.158 DE 12 DE MAIO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 421/05). (Ver. William Woo). Institui o Dia do Controle do Stress e o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Controle do Stress, a ser realizado, anualmente, no dia 23 de setembro. Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à conscientização, prevenção e controle do stress e a melhoria da qualidade de vida. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se



Folha nº	17	do proc.
nº	01-0421	de 2005
<i>[Signature]</i>		

KATHYA REGINA MORAES DE SÁ
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

necessário. Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 17 de maio de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de maio de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

[Signature]
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10",

extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,

[Signature]
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a

conferi. São Paulo, 17 de maio de 2006. Supervisor de Finalização do

[Signature] JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Processo Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto, *[Signature]* ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo ,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

[Signature]
JCSS/okm



Folha nº 18	do proc.
nº 01-0421	de 2005
K	

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.158 DE 12 DE MAIO DE 2006
(PROJETO DE LEI Nº 421/05)
(VEREADOR WILLIAM WOO)

Institui o Dia do Controle do Stress e o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Controle do Stress, a ser realizado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à conscientização, prevenção e controle do stress e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

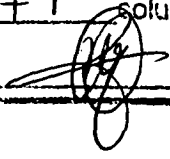
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de maio de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de maio de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 05 / 2006
página 79 coluna 3ª
Conferido 



Folha nº.....19.....do proc.
nº 01-0421 do 2005
.....12.....

KATRYA REGINA MORAES DE S. J. A.

Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de maio de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 1433, de 17/05/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.158, de 12/05/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 421/05, de autoria do Vereador William Woo.

RECEBIDO
SGM/ATL

19/05/06


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 506.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

204

✓

do processo n°

01-0421

de 20

05.26.05, 06

(a)

Kh
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

SGP. 33

Senhora Supervisora,

Para arquivar.

Em, 29/05/2006

29/05/2006

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

2

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 21

Em 06/06/2006

(a)

APARECIDO FERREIRA

RF 101.075

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 01-421 de 2005 06/06/2006

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 06/06/2006
O Funcionário

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075